

LEI MUNICIPAL Nº 2.348/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Autoriza a contratação de Dentista para atender as demandas do Programa de Saúde da Família – PSF e dá outras providências”.

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Dentista, para atender as demandas do PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração padrão 10, da Classe “A”, do Plano de Pagamentos do Município.

Art. 2º- A forma de investidura e as atribuições do cargo são as constantes na Lei Municipal nº 1.942/2011.

Art. 3º- O período de contratação será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Ocorrendo a realização de concurso público para provimento efetivo do cargo ou formação de cadastro reserva, o contrato emergencial ora autorizado será rescindido pelo Poder Público, independentemente do tempo que reste para seu término.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 27 de novembro de 2016.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 27.11.2017.

Ibson Serro

Secretário de Administração